



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 362

Recife - Quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 039/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Publicar a lista final dos habilitados ao edital constante na Portaria PGJ nº 2.165/2019, conforme anexo deste Aviso.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.277/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.188/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – NAZARÉ DA MATA;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – OURICURI;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.188/2019, de 28.08.2019, publicada no DOE de 29.08.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.278/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.170/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.170/2019, de 27.08.2019, publicada no DOE do dia 28.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.279/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação do Promotor de Justiça em exercício no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, em razão do afastamento do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.280/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE em relação à designação do Bel. Jefson Márcio Silva Romaniuc;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça de São Caetano, e JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, em exercício, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias do Bel. Fabiano de Melo Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.281/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica nº 174849/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VALDECY VIEIRA DA SILVA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda, no período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias da Bela. Belize Câmara Correia.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.282/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina, conforme teor do Ofício nº 83/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina, no período de 02/09/2019 a 20/09/2019, em razão da licença médica do Bel. Elson Ribeiro e das férias do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.283/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 04/09/2019 a 21/09/2019, em razão da licença médica da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### DESPACHOS Nº 070

Recife, 4 de setembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 049/19

Processo n.º: 0004588-7/2019

Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 011/19

Processo n.º: 0004703-5/2019

Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º: 301/19  
 Processo n.º: 0004727-2/2019  
 Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 215/19  
 Processo n.º: 0004801-4/2019  
 Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 204/19  
 Processo n.º: 0004824-0/2019  
 Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 203/19  
 Processo n.º: 0004825-1/2019  
 Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 009/19  
 Processo n.º: 0005015-2/2019  
 Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ MELO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19  
 Processo n.º: 0005020-7/2019  
 Requerente: ERICA LOPES CEZAR  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Archive-se.

Expediente n.º: 162/19  
 Processo n.º: 0005021-8/2019  
 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 203/19  
 Processo n.º: 0005053-4/2019  
 Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Archive-se tendo em vista a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.074/2019, de 12/08/2019, prorrogando o GT referenciado no presente.

Expediente n.º: EMAIL  
 Processo n.º: 0005152-4/2019  
 Requerente: CLAUDIA RAMOS MAGALHAES  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 180/19  
 Processo n.º: 0005323-4/2019  
 Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 048/19  
 Processo n.º: 0005409-0/2019  
 Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19  
 Processo n.º: 0005424-6/2019  
 Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19  
 Processo n.º: 0005426-8/2019  
 Requerente: DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 027/19  
 Processo n.º: 0005457-3/2019  
 Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 008/19  
 Processo n.º: 0005489-8/2019  
 Requerente: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para providências.

Expediente n.º: RE 170349/2019  
 Processo n.º: 0005637-3/2019  
 Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 071 Recife, 4 de setembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11358234  
 Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Documento nº: 11389263  
 Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Documento nº: 11436934  
 Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 11163282  
 Requerente: ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11341206  
 Requerente: LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS  
 Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11087218  
 Requerente: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Documento nº: 11256307  
 Requerente: JOAO ELIAS DA SILVA FILHO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Documento nº: 11388580  
 Requerente: MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Já providenciado, archive-se.

Documento nº: 11426079  
 Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Documento nº: 11400387  
 Requerente: ULISSES DE ARAUJO E SÁ JUNIOR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 11400284  
 Requerente: ULISSES DE ARAUJO E SÁ JUNIOR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 072

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0010146/2019-07  
 Requerente: IÊDA MARQUES DA FONSECA  
 Assunto: Auxílio Funeral  
 Despacho: À CMGP para conhecimento e pronunciamento.

Processo SEI: 19.20.1018.0010077/2019-04  
 Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 179

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: 187/19  
 Processo n.º: 0005169-3/2019  
 Requerente: ANA VITÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: 1. Sem atender no mérito, face a revogação da Portaria POR-PGJ nº 2.012/2019, de 01/08/2019, archive-se por falta de objeto.

Expediente n.º: 020/19  
 Processo n.º: 0005733-0/2019  
 Requerente: MANOEL J. DE MELO NETO - ABRIGO CRISTO  
 Assunto: Ofícios

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para adotar as providências necessárias.

Expediente: Email  
 Processo nº: 0005787-0/2019  
 Requerente: SELMA MAGDA BARRETO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo Estratégico de Direção Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI) para análise e pronunciamento, a fim de sejam adotadas as providências cabíveis para o atendimento do pleito.

Expediente nº: 859/2019/ PGJ – MPPA  
 Processo: 0005789-2/2019  
 Requerente: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo Estratégico de Direção Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI) e a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para em conjunto, viabilizarem a cessão do sistema AUDIVIA para o Ministério Público do Estado do Pará.

Expediente nº 226/2019 – PGJ/ RN  
 Processo: 0005923-1/2019  
 Requerente: EUDO RODRIGUES LEITE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo Estratégico de Direção Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI) e a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para em conjunto, viabilizarem a cessão do sistema AUDIVIA para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHO Nº 180

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Documento nº: 11473546  
 Requerente: GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO - PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: 1. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências, com cópia de toda a documentação ao CAOP Meio Ambiente para subsidiar tecnicamente a atuação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

#### DECISÕES Nº 2019/267135 e 2019/264690

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou as seguintes decisões

Procedimento Administrativo  
 Auto nº 2019/267135  
 Interessado: Lúcio Carlos Malta Cabral, Promotor de Justiça  
 Assunto: Residência fora da comarca  
 Defiro o pedido de autorização para que o requerente fixe residência na cidade de Caruaru/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

#### Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/264690

Interessado: João Paulo Pedrosa Barbosa, Promotor de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que o requerente fixe residência no município de Recife/PE, na Rua Professor Waldemar de Oliveira, 74, apt 705, Boa Viagem, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008.

Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 06/2019 REM/PROM/CONV

Recife, 4 de setembro de 2019

Pelo presente, publico, em anexo, a relação de Promotores que requereram promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

#### AVISO Nº 07/2019 REM/PROM/CONV

Recife, 4 de setembro de 2019

Pelo presente, publico, em anexo, a relação de Promotores que requereram promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

#### AVISO Nº 08/2019 REM/PROM/CONV

Recife, 4 de setembro de 2019

Pelo presente, publico, em anexo, a relação de Promotores que requereram promoção aos editais nº 03/2019, nº 04/2019 e nº 05/2019, para a 2ª Instância. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de

funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

### ATA Nº 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (REPUBLIÇÃO)

Recife, 17 de julho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 10 de julho de 2019

Horário: 10h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO

Conselheiros Presentes: Os Drs. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, RINALDO JORGE DA SILVA, FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrúcio Aquino.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Ausências justificadas de Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontram em gozo de férias, Dra. Lais Coelho Teixeira que se encontra em reunião externa. O Secretário com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Stanley Araújo Corrêa trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2553144, doc. 8840075, relatando e votando pela homologação do arquivamento; siig: 0004193-8/2019, NF nº 2018/389426, relatando e votando pela devolução da peça à Secretaria do Conselho Superior do MP para juntada da NF antes mencionada nos autos, devendo ser verificada previamente sua distribuição para algum Conselheiro, sendo assim, em caso positivo remeta-se os autos a quem de direito; Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação dos votos do relator.

A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2051660; 2018/35227; 2018/358223; 2019/5544; 2018/322739; 2019/18499, a conselheira declarou o impedimento de Dr. Luciana Dantas; auto 2019/97345, a Conselheira declarou o impedimento de Dr. Luciana Dantas; auto 2014/1710530. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Fernando Falcão Ferraz informou que será marcada reunião com a comissão para tratar do regimento interno para apresentação da minuta incluindo os assuntos: plenário virtual e decisão monocrática. Dr. Fernando Falcão também convidou todos os Conselheiros para o treinamento com os analistas acerca da análise dos processos para fins de homologação do arquivamento, a ser realizada no dia 23/07/2019, às 14h, na Escola Superior do MP. O Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2081232; 2014/1784797; 2012/990014; 2015/2028757; 2016/2447331; 2017/2597709; 2013/12213364;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2014/1755686; 2019/1279631; Sendo o auto: 2018/67312, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para intimar o noticiante; 2016/2381381; 2012/743410; 2016/2403955; 2012/733676; 2012/804700; 2016/2267722; 2018/95219; 2018/95443; 2013/1349310; 2016/1721921; Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento e conversões em diligências nos termos do voto do relator. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/221187; 2015/1914961; 2017/2479653; 2015/2144864, declarando o impedimento de Dra. Luciana Dantas. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2325611; 2016/2486559, declarando o impedimento do Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho; sendo os autos: 2017/2592886 e 2018/94376, declarado o impedimento do Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho, foi relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para cientificar o noticiante; 2014/1662351; 2016/2446243; 2017/2867346, declarando o impedimento da Dra. Luciana Dantas Figueiredo; 2018/214464; 2016/2276345; 2015/2037071; 2014/1484139; 2017/2794717; 2018/321590; 2019/42977, declarou o impedimento da Conselheira Luciana Dantas; 2017/2692315; 2018/383970, declarou o impedimento da Dra. Luciana Dantas; Sendo os autos: 2017/2563726, relatado e votado pela sua redistribuição pois a Conselheira atuou no processo; auto: 2013/1062513, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para cientificação do noticiante; Auto: 2012/827088, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para cientificação do noticiante; 2016/2324292. Relatando e votando pela(s) homologação(ões) do(s) arquivamento(s), diligências e redistribuição; Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, os arquivamentos, conversões em diligências e redistribuição, com exceção dos impedimentos, nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.  
(Republicada por incorreção)\*

#### ATA Nº 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Recife, 4 de setembro de 2019

#### EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de agosto de 2019

Horário: 10:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador de Justiça em assuntos Jurídicos

Conselheiros Presentes: Os Drs. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima. Ausências justificadas de Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho, por motivo de saúde, Carlos Alberto Pereira Vitória, em consulta médica, e Dr. Francisco Dirceu Barros, em reunião externa. Com a constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício que declarou aberta a sessão,

passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/82313, doc. 11257945 – 5º Relatório Trimestral, Dr. ...; Relatando e votando pela aprovação do relatório e devolução à CGMP para os devidos fins. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação do relatório nos termos do voto do relator. Auto 2019/191301, doc. 11217588, relatando e votando pela conversão em DILIGENCIA com a devolução dos autos para que a secretaria notifique o interessado, para apresentar defesa em 10 (dez) dias. O Presidente deliberou à secretaria para proceder com a diligência conforme voto do relator, com a maior brevidade possível. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/82275, doc. 11423075 – 5º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/82297, doc. 11347962 – 5ª Relatório Trimestral, Dra. ...; 2017/2862899, doc.11426313 e doc. 11273574, referentes ao 6º e 7º Relatórios Trimestrais, Dra. ...; 2017/286899, doc.11422958, - Relatório de vitaliciamento, Dra. ...; Relatando e votando pela aprovação dos relatórios e consequente encaminhamento à CGMP para as devidas providências; Colocado em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação dos relatórios nos termos do voto da relatora. A Conselheira Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/201367, doc. 11256796 – Relatório de Inspeção; 2019/201357, doc. 11256758 – Relatório de Inspeção; Relatando e votando pelo conhecimento e aprovação dos relatórios. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação nos termos do voto da relatora, conhecendo, aprovando e determinando o arquivamento dos procedimentos relatados. O Conselheiro Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862907, doc. 11271565 – 6º Relatório de Trimestral, Dra. ...; 2017/2862907, doc. 11273456 – 7º Relatório Trimestral, Dra. ...; Relatando e votando pela aprovação dos relatórios. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação dos relatórios na sua integralidade. A Conselheira Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/201575, doc. 11257898 – Correição Ordinária; 2019/229855, doc. 11359640 – Relatório de Inspeção; Relatando e votando pelo conhecimento e aprovação. Em discussão, e não havendo manifestação. Colocado em votação, foi determinado o conhecimento e aprovação dos procedimentos relatados. O Conselheiro Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862907, doc. 11417663 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; Relatando e votando pela aprovação e homologação do arquivamento, ressalvando, deliberação do colegiado para que a CGMP oriente os membros de que, ao oferecer a peça acusatória, deixe consignado o pedido de condenação, caso os fatos articulados naquela peça restem devidamente comprovados. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação do relatório e determinando o arquivamento. Sendo colocada em votação a sugestão apresentada, o colegiado, à unanimidade, acolheu proposta do relator, para que a CGMP, ao realizar inspeções, recomendassem aos membros do MP que, ao oferecerem denúncia, pugnassem pela condenação do acusado caso os fatos articulados na peça acusatória, caso restassem devidamente comprovados. Auto 2019/143846, doc. 11036829 – Relatório de Correição, relatando e votando pela homologação do relatório, destacando a presteza e forma operacional que atua judicialmente, contribuindo para a rapidez dos trabalhos, na comarca em que atua a Promotora de Justiça, Rhyzeane Alaide Cavalcanti De Moraes. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação do relatório e determinando anotação em ficha funcional da referida Promotora, no tocante aos votos elogiosos oriundos do juízo de direito e delegado de polícia. O Conselheiro Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2013/1374389; 2012/794035; 2006/30484; 2017/2765833; 2016/2240708; 2017/2621261; 2015/2001659; 2010/32502; 2016/2192571; 2018/259381; 2012/830879; 2014/1768739; 2014/1636750; 2016/2524898; 2014/1665139; 2017/2717089; 2015/1823698; 2015/2076319; 2014/1576589; 2012/632936. Relatando e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. O presidente registrou a presença do conselheiro Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório. Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega e Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho comunicaram suas ausências na próxima sessão ordinária tendo em vista suas participações no Congresso Nacional do Ministério Público na cidade de Goiânia/GO. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2421627; 2018/1104024; 2012/796410; 2016/2401981; 2017/2617344; 2012/797250; 2017/2718023; 2015/1813437; 2016/2230966; 2018/347693; 2016/2483326; 2012/881909; 2016/2182740. Em discussão. Dra. Maria Lizandra absteve-se de votar no auto 2016/2230966, por estar atuando na Promotoria de origem do auto. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, homologando o(s) arquivamento(s) nos termos do voto da relatora, registrando-se a abstenção, pois a mesma é titular da 20ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, com exercício simultâneo na 35ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, ambas com Promotorias de Habitação e Urbanismo. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## ATA Nº 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 4 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de agosto de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Conselheiros Presentes: os Drs. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA. Representante da AMPPE: Sem representante.

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas do Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho, por problemas de saúde e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em reunião externa. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício fez uma moção de pesar pelo falecimento do Dr. Rodrigo Maciel Dantas, irmão da Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Conselheira Substituta do CSMP, cujo sepultamento ocorreu no dia 26/08/2019, a qual foi colocada para deliberação do Colegiado. O Colegiado determinou à Secretaria que expeça ofício endereçado a Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo com uma cópia da presente ata, constando expressamente a moção de pesar. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 22ª Sessão Extraordinária e 29ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 14/08/2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, foram aprovadas, à unanimidade. III - Comunicações diversas: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11491270, Doc. 11447716, Doc. 11442808, SIIG nº 0005961-7/2019, Doc. 11271766, Doc.

11423654, Doc. 11455426, Doc. 11439447, Doc. 11439822, Doc. 11439939, Doc. 11414130, Doc. 11453120. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11499796, Doc. 11348791, Doc. 11349544, Doc. 11349581, Doc. 11348888, Doc. 11349557, Doc. 11464809, Doc. 11444425, Doc. 11444403, Doc. 11444380, Doc. 1444349, Doc. 11444292, Doc. 11444166. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 11489700, Doc. 11489799, Doc. 11489829, Doc. 11487837, Doc. 11435551, Doc. 11455724, Doc. 11458107, Doc. 11455724, Doc. 11022639, SIIG nº 0005437-1/2019, SIIG nº 0005435-8/2019, SIIG nº 0005463-0/2019, Doc. 11428086, Doc. 11383857, Doc. 11475758, Doc. 11470808, Doc. 11470886, SIIG nº 0005535-0/2019, Doc. 11425217, Doc. 11460647, Doc. 11472034, Doc. 11414863, Doc. 11472337, Doc. 11472373, Doc. 11472416, Doc. 11472396, SIIG nº 0005362-7/2019, Doc. 11438814, Doc. 11446155, Doc. 11441399, Doc. 11441390, Doc. 11446160, Doc. 11439396, Doc. 11442738, Doc. 11444321, Doc. 11491926, Doc. 11485139, Doc. 11491737, Doc. 11492065, SIIG nº 005649-6/2019, Doc. 11500099, Doc. 11500047, Doc. 11499996, Doc. 11493712, Doc. 11504344, Doc. 11505375, SIIG nº 0005643-0/2019. III.IV – Ação Civil Pública: Doc. 11433833, Doc. 11460239, Doc. 11360084, Doc. 11484515, Doc. 11497945; III.V – Recomendação: Doc. 11508583; III.VI – Diversos: Auto nº 2019/248041; IV – Processos de Distribuições Anteriores. O Conselheiro Carlos Alberto Pereira Vitório trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862793, doc. 11253724 – 7º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2017/2862793, doc. 11309406 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2017/2862871, doc.11178308 – 7º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2017/2862871, doc. 11420166 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2017/2862894, doc. 11204106 – 7º Relatório de Trimestral, Dra. ...; 2017/2862894, doc.11422300 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2018/82214, doc. 11362421 – 4º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/82317, doc.11257922 – 5º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/82323, doc. 11333169 – 5º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/31862, doc. 11362271 – 1º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/309568, doc. 11443175 – 2º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/28784, doc. 11384078 – 1º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/31844, doc. 11384042 – 1º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2019/150287, doc. 11455016 – Relatório de Inspeção; O Conselheiro solicitou o registro de elogios ao Promotor de Justiça, Dr. Bruno Bento Pereira de Lima pelos trabalhos realizados em um tempo exíguo, na Promotoria a qual foi designado. 2019/253034, doc. 11447526 – Relatório de Inspeção; 2019/201331, doc. 11225663 – Relatório de Inspeção; 2019/251500, doc. 11440939 – Relatório de Inspeção. Relatando e votando pela aprovação do(s) relatório(s). Colocado em discussão, não havendo divergência. Foi colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, acolheu os votos do Relator, aprovando os relatórios da CGMP, ressaltando o elogio feito pelo Conselheiro relator ao Promotor de Justiça, Bruno Bento Pereira de Lima, pela eficiência e redução dos procedimentos extrajudiciais da promotoria. O Presidente informou acerca do requerimento nº 160529/2019, formulado pelo Promotor de Justiça, Alfredo Pinheiro Martins Neto, solicitando sua exclusão da lista de habilitados para a convocação em substituição aos titulares dos cargos de Procurador de Justiça. Com base na Resolução nº 01/2012 – CSMP, o Presidente determinou à Secretaria do Conselho, a distribuição do requerimento a um dos conselheiros. Os Conselheiros Stanley Araújo e Fernanda Henriques da Nóbrega solicitaram autorização para ausentarem-se, em virtude de compromissos inadiáveis. O Conselho, à unanimidade, acolheu o pedido. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2022802; 2016/2312526; 2018/134381; 2015/1986007; 2013/1313048; 2014/1709986; sendo o auto 2015/1848962, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para notificar as partes interessadas. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligência relatada. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligência no auto 2015/1848962, nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Lizandra Lira trouxe os processos: Autos 2016/2196371; 2015/1940941; sendo os autos: 2017/2701034, relatado e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

votado pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução à PJ de origem; 2018/242902 e 2013/1280718, relatado e votado pela devolução dos autos para redistribuição; 2018/79079; 2019/181905; 2017/2643738; 2014/1466874; 2018/139653; 2018/144738; 2017/2626796; 2018/300651; 2018/256430; 2014/1621712; 2015/1934322; 2012/679846; sendo os autos: 2013/1135563 e 2012/984966, relatado e votado pela redistribuição; e o auto: 2012/914062, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução à PJ de origem; 2019/25999; 2017/2667598; 2015/2157773; 2012/797275; 2017/2826958; 2017/2759847; 2013/1340716; 2013/1066713; sendo os autos: 2016/2378681 e 2013/1125245, relatados e votados pela redistribuição; 2018/60850; 2015/1866106; sendo o auto: 2013/1257964, relatado e votado pela redistribuição; 2015/1803491; sendo o auto: 2013/1222403, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA para que, um noticiante, seja cientificado; 2018/67998; sendo o auto: 2018/206331, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA pela devolução à PJ de origem; 2019/98340; 2018/74378; 2013/1197969; 2017/2844854. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relacionadas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/357261; 2015/1865776; 2018/10663; 2017/2696836; 2018/409221; 2017/5094. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. Sendo o auto: 2018/309822, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA, com base no Art. 10, §1º da Resolução Nº 23/2017 – CNMP, c/c Art. 33 da Resolução Nº 03/2019 - CSMP, para notificar a parte interessada. E os autos: 2018/351707, 2018/352416, 2018/351984, relatado e votado pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução dos autos à PJ de origem; O Corregedor Geral, Dr. Alexandra Bezerra, pediu vista dos autos: 2018/351707, 2018/352416, 2018/351984. O Presidente deliberou pelo pedido de vistas. O Conselheiro Salomão relatou e votou pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relacionadas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto do relator. O Conselheiro Alexandre Augusto Bezerra, trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/939849 – voto-vista, relatando e votando pelo conhecimento e conversão em DILIGÊNCIA para devolução à Promotoria de origem para as providências cabíveis. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva sugeriu para que a CGMP peça recomendação referente aos procedimentos com anexos que sejam julgados em conjunto ou que os anexos sejam transformados em processos autônomos. Em discussão. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, no que se refere ao voto-vista, aprovou a diligência nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

a atuação do Ministério Público na tutela extrajudicial dos direitos transindividuais objetivando propiciar o exercício de tais atribuições com eficiência e dentro de um prazo razoável;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica CGMP nº 01/2019, expedida por esta Corregedoria Geral, visando orientar os membros do Ministério Público que possuem atuação extrajudicial sobre as hipóteses de promoção de arquivamento realizados nos feitos de tal natureza;

CONSIDERANDO a verificação, no âmbito de algumas Promotorias de Justiça, de notícias de fato registradas sob a denominação de “anexo ao inquérito civil”, as quais têm por objeto situações concretas, de natureza independente e autônoma, relacionadas à matéria deduzida no respectivo procedimento tido como principal;

CONSIDERANDO que no bojo dos procedimentos intitulados de “anexo ao inquérito civil”, tem-se observado a adoção de medidas reservadas ao procedimento preparatório ou ao inquérito civil, especialmente a expedição de requisitório ministerial, contrariamente ao disposto no artigo 3º, §1º, parte final, da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que os procedimentos em tela, embora instaurados com a finalidade de promover a tutela de interesse ou direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, não se enquadram nas hipóteses procedimentais previstas na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, tampouco têm observado qualquer tipo de prazo para sua conclusão;

CONSIDERANDO que os citados procedimentos não são deflagrados por portaria, ainda que sucinta, com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se assegurar o estrito cumprimento dos mandamentos estabelecidos nas indigitadas resoluções no que atine à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros deste Ministério Público que, no exercício da tutela extrajudicial de direitos transindividuais, abstenham-se de instaurar procedimentos que não estejam expressamente lastreados na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do CSMP, assim como nas Resoluções nº 23/2007 e 174/2017, do CNMP;

RECOMENDAR, ainda, aos membros deste Ministério Público que, nos casos em que for constatada a situação em comento, adotem providências para corrigir a irregularidade, adequando o procedimento em tramitação aos preceitos estipulados nas sobreditas resoluções e observando-se os respectivos prazos de conclusão.

Publique-se. Registre-se.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 004/2019 Recife, 4 de setembro de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO a relevância das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no âmbito extrajudicial, notadamente a possibilidade de resolução de conflitos de interesse da sociedade de forma mais célere, nos casos em que não se verifica a necessidade de provocação do poder judiciário;

CONSIDERANDO os ditames estabelecidos pela Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com as Resoluções nº 23/2007 e 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

### DESPACHOS Nº 050.

Recife, 4 de setembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 2721

Assunto: Termo de Acompanhamento do Conselho Nacional do Ministério Público

Data do Despacho: 03/09/19

Interessado(a): Josenildo da Costa Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do procedimento correspondente e providências

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



necessárias.

Número protocolo: 11538257  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11537087  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11520037  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2730  
Assunto: Ofício CGMP nº 1243/2019-SA  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Regina Wanderley Leite de Almeida  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo: 0005855-5/2019  
Assunto: Ofício CGMP nº 1097/2019-SA  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Carolina de Moura Cordeiro Pontes  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2731  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Ricardo Guerra Gabínio  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2732  
Assunto: Ofício CGMP nº 1264/2019- SP  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Jamile Figueira Silveira  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11550647  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Hélio Borges da Silva  
Despacho: À Secretaria Processual.

Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Filipe Coutinho Lima Britto  
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 11487997  
Assunto: Correição Ordinária nº 091/2019  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 091/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11488028  
Assunto: Correição Ordinária nº 092/2019  
Data do Despacho: 03/09/19

Interessado(a): Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 092/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11488051  
Assunto: Correição Ordinária nº 093/2019  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 093/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11488057  
Assunto: Correição Ordinária nº 094/2019  
Data do Despacho: 03/09/19  
Interessado(a): Cristiane Wiliene Mendes Correia  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 094/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 786/2019 Recife, 4 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0300.0009629/2019-75, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I- Designar a servidora JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA, matrícula nº 189.605-9, Analista Ministerial, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, no período de 17/07/2019 a 02/08/2019, tendo em vista afastamento do titular JOSENILSON BARBOZA DA COSTA, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 04 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 787/2019**

**Recife, 4 de setembro de 2019**

PORTARIA POR-SGMP Nº 787/2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar a servidora ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.100-6, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 788/2019**

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ALESSANDRO BARBOSA LEAL, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.935-9, das funções de Secretário Ministerial da Secretaria dos Órgãos Colegiados, símbolo FGMP-1;

II - Designar a servidora LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.089-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Conselho Superior do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 789/2019**

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0759.0009901/2019-08, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.589-3, lotado na Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara da Fazenda Pública, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, durante o período de 04 a 20/09/2019, tendo em vista Férias e Licença Eleitoral da titular KAROLINE STUPP RIBEIRO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.683-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 790/2019**

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 173314/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARCIA MARIA BARROS, Técnica Ministerial, matrícula nº188.747-5, lotada nas Promotorias de Justiça de Olinda, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/10/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 791/2019

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 173573/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JUNIOR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.631-8, lotado na Promotorias de Justiça em Matéria Criminal, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 24/09/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 792/2019

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019,

publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 793/2019

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da CI nº 124/2019 enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº No dia 04/09/2019.

**Recife, 4 de setembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 04/09/2019.

Número protocolo: 175749/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: TIAGO MURILO PEREIRA LIMA

Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 174078/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: ALBA LEITE DE ARAUJO

Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 174071/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 174250/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162933/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Promoção  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA  
 Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM N° 179 /2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 161867/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Promoção  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS  
 Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM N°180 /2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 174037/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174109/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174249/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175149/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 168850/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: THAÍS VANDERLEI DE SOUZA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173611/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA LEITE FARIAS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 173730/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 174569/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174570/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 173491/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: HALLAN MARQUES CAVALCANTE  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174230/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 174011/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Averbção de tempo de serviço  
 Data do Despacho: 04/09/2019  
 Nome do Requerente: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA  
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 172630/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 04/09/2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173315/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174151/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 169370/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: THAÍS VANDERLEI DE SOUZA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169751/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: SANDRA COSTA CAVALCANTI

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169810/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171350/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 172070/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173549/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: LUCIANO WAGNER DA SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 168869/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 169274/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 165753/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Horário especial (estudante)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 173557/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 163689/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO JULIO BARRETO DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174749/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 04/09/2019

Nome do Requerente: CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 172454/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

pleito ao requerente, anotando-se em planilha específica a referida demanda.

Expediente: CI Nº 056/2019  
Processo nº 0005893-7/2019  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO, para indicar dotação orçamentária. Havendo disponibilidade e cumpridas às formalidades legais, autorizo a realização da despesa.

Expediente: OF Nº 62/2019  
Processo nº 0005898-3/2019  
Requerente: Dra Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 01/2019  
Processo nº 0005882-5/2019  
Requerente: ANAMPPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando o teor do Ofício ANAMPPE nº01/2019, encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 04 de Setembro 2019.

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/09/2019.

Expediente: OF Nº2019.0281.000382  
Processo nº: 0005934-3/2019  
Requerente: Dr. Romão Ulisses Sampaio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº1246  
Processo nº: 0005794-7/2019  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Encaminhado para deliberação do Exmo. PGJ para deliberação do item 02, por competência.

Expediente: Termo de Apostilamento MP nº23/2019  
Processo nº: 0005762-2/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado Termo de Apostilamento Nº023/2019, assinados pelo Exmo. PGJ e pelo Exmo. Secretário-Geral. Segue para as demais providências.

Expediente: Termo de Apostilamento MP nº014/2019  
Processo nº: 0004037-5/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado Termo de Apostilamento Nº014/2019, assinados pelo Exmo. PGJ e pelo Exmo. Secretário-Geral. Segue para as demais providências.

Expediente: OF Nº1252/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0010185/2019-50  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0010185/2019-50. Arquivo-se.

Número protocolo: 172814/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 173530/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 172450/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: MANOELA MARIA SOARES REIS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 173573/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JUNIOR  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 173314/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2019  
Nome do Requerente: MARCIA MARIA BARROS  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:  
No dia 04/09/2019.  
Expediente: OF Nº 203-2019  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ultrapassado. Arquivo-se.

Expediente: OF Nº 01/2019  
Requerente: GT Gestão por Competência  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Em atendimento à solicitação do coordenador do GT Gestão por Competência, elabore-se convocação endereçada aos órgãos que compõem a Administração Superior e setores interessados.

Expediente: E-mail/2019  
Processo nº 0005636-2/2019  
Requerente: Sr. Rodrigo Albuquerque Cantarelli Marroquim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, comunique-se a impossibilidade momentânea do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente: OF N°1047/2019  
 Processo SEI n°: 19.20.0051.0010201/2019-06  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.0010201/2019-06. Arquive-se.

Expediente: OF N°1086/2019  
 Processo SEI n°: 19.20.0051.0010193/2019-46  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.0010193/2019-46. Arquive-se.

Expediente: OF N°1041/2019  
 Processo SEI n°: 19.20.0051.00101989/2019-57  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.00101989/2019-57. Arquive-se.

Expediente: OF N°1258/2019  
 Processo SEI n°: 19.20.0051.0010209/2019-81  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.0010209/2019-81. Arquive-se.

Expediente: OF N°1257  
 Processo SEI n°: 19.20.0051.0010206/2019-65  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.0010206/2019-65. Arquive-se.

Recife, 04 de Setembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público  
 MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº n.º 01/2019

Recife, 3 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 Promotoria de Justiça de Pombos/PE

### RECOMENDAÇÃO n.º 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular

realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I - AO PREFEITO MUNICIPAL:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

a) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacia de Polícia, bem como sejam feitas divulgações em jornais, blogs, carros de som e rádios locais;

b) Que providencie, junto à Polícia Militar, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

III - AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES:

a) Que SE ABSTENHAM de veicular propaganda que importe abuso do poder político, econômico ou religioso, ferimento de quaisquer princípios constitucionais ou vinculada, direta ou indiretamente, a partido político, para tanto, sendo proibido:

I. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

III. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;

IV. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

b) Que SE ABSTENHAM de realizar campanha que importe poluição sonora, perturbação do sossego público ou que comprometam o patrimônio público, para tanto, sendo proibida a propaganda:

I. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

II. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

III. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

IV. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

V. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

VI. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

c) Que, no dia do sufrágio, SE ABSTENHAM de promover a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), a propaganda de boca de urna e o transporte de eleitores.

#### IV - ÀS EMISSORAS DE RÁDIO E AOS BLOG'S:

a) Que, cumprindo o seu papel social de fortalecer a cidadania, adotem as providências necessárias para a divulgação do inteiro teor da presente Recomendação, durante a sua programação.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização cível e criminal daquele que não lhe der cumprimento.

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I - Oficie-se ao Prefeito do município de Pombos/PE e ao Presidente do CMDCA, encaminhando a presente Recomendação;

II - Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse de toda a edilidade;

III - Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz da Comarca de Pombos/PE, encaminhando a presente Recomendação;

IV - Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade;

V - Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude;

VI - Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios, carros de som e demais meios de comunicação desta edilidade.

Registre-se no Arquimedes. Publique-se.

Junte-se a presente aos autos do PA n.º 01/2019.

Pombos/PE, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES

Promotor de Justiça de Pombos/PE

JOSÉ DA COSTA SOARES

Promotor de Justiça de Pombos

#### RECOMENDAÇÃO Nº n.º 03 /2019

Recife, 3 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA PENHA

Rua Josefa Magalhães de Carvalho, s/n, Centro, Mirandiba/PE, CEP 56980-000, tel. (87) 3885-1907

RECOMENDAÇÃO n.º 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Mirandiba/PE, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

#### RESOLVE RECOMENDAR:

##### I – AO PREFEITO MUNICIPAL:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### II – AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

a) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacia de Polícia, bem como sejam feitas divulgações em jornais, blogs, carros de som e rádios locais;

b) Que providencie, junto à Polícia Militar, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

##### III – AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES:

a) Que SE ABSTENHAM de veicular propaganda que importe abuso do poder político, econômico ou religioso, ferimento de quaisquer princípios constitucionais ou vinculada, direta ou indiretamente, a partido político, para tanto, sendo proibido:

I. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

III. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios; IV. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

b) Que SE ABSTENHAM de realizar campanha que importe poluição sonora, perturbação do sossego público ou que comprometam o patrimônio público, para tanto, sendo proibida a propaganda:

I. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

II. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas; III. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão

ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

IV. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

V. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

VI. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

c) Que, no dia do sufrágio, SE ABSTENHAM de promover a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), a propaganda de boca de urna e o transporte de eleitores.

##### IV – ÀS EMISSORAS DE RÁDIO E AOS BLOG'S:

a) Que, cumprindo o seu papel social de fortalecer a cidadania, adotem as providências necessárias para a divulgação do inteiro teor da presente Recomendação, durante a sua programação. Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização cível e criminal daquele que não lhe der cumprimento. Em face da presente

Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I – Oficie-se ao Prefeito do município de Mirandiba e Carnaubeira da Penha/PE e aos Presidentes do CMDCA, encaminhando a presente Recomendação;

II – Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores destes municípios, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse de toda a edilidade;

III – Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz da Comarca de Mirandiba/PE, encaminhando a presente Recomendação;

IV – Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade;

V – Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude;

VI – Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios, carros de som e demais meios de comunicação desta edilidade.

Registre-se no Arquimedes.

Publique-se. Junte-se a presente aos autos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE n.º 02/2019 e 04/2019.

Mirandiba/PE 03 de setembro de 2019  
Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa  
Promotor de Justiça

JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA  
Promotor de Justiça de Mirandiba

**RECOMENDAÇÃO Nº Nº 001/2019, 002/2019 - Recife, 20 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

Encaminha recomendação para adequação do recolhimento das contribuições patronais e das contribuições descontadas da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

remuneração dos servidores municipais em favor do Regime Próprio de Previdência Social

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução abaixo assinado, no exercício das atribuições na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Brejo da Madre de Deus, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Pernambuco), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, cuja redação se deu pela Emenda Constitucional nº 41/2003, preconiza que "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.717/1998, as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente podem ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, da Lei sobredita, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais;

CONSIDERANDO que o desvio ou a aplicação indevida de rendas ou verbas públicas é crime de responsabilidade dos Prefeitos, nos termos do art. 1, III do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO que constituem atos de improbidade administrativa liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular (art. 10, XI da Lei 8.429/92) e praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra da competência;

#### RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a observância dos seguintes preceitos legais e a adoção das seguintes providências:

a) proceda, mensalmente, ao repasse regular das contribuições patronais devidas pelo Município ao fundo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais;

b) proceda, mensalmente, ao repasse regular das contribuições descontadas do pessoal civil, ativo e inativo, e dos pensionistas, devidas pelos segurados ao fundo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

c) vele para que os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social sejam utilizados apenas para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais;

d) observe no tocante à contabilidade do RPPS, a autonomia das informações contábeis do Regime Próprio em relação à contabilidade geral do Município, mantendo-se escrituração individualizada em relação às contribuições de cada um dos segurados, nos termos da Lei 9717/98, art. 1º, VII;

e) disponibilize, na rede mundial de computadores, as principais informações relativas à gestão financeira e atuarial do RPPS, em observância ao princípio da publicidade (CF, art. 37), garantindo aos segurados amplo acesso aos dados contábeis do Regime e remetendo de forma regular ao Ministério da Previdência Social os demonstrativos exigidos pela Lei 9717/98 e as Portarias MPS 402/2008 e 403/2008;

f) garanta a participação dos segurados nos colegiados e instâncias decisórias do RPPS, conforme art. 1º, VI, da Lei 9717/98;

g) vele para que o órgão gestor do RPPS promova, ao final de cada balanço anual, a avaliação atuarial do regime, adotando as providências necessárias caso constatado déficit;

h) vele para que o órgão gestor do RPPS mantenha atualizada a base cadastral de seus segurados;

i) diligencie para que o órgão gestor do RPPS debata internamente e defina a política anual de investimentos do Regime, de acordo com a Resolução nº 3.922/2010;

j) promova licitação para contratação de serviços de consultoria e gestão de recursos do RPPS, nos termos da Portaria MPS 519/2011;

Nestes termos, considerando a amplitude das providências recomendadas, excepcionalmente, com fulcro no disposto no art. 129, VI, da Constituição Federal; e art. 83, I, 'b', da Lei Complementar Estadual nº 197/2000, REQUISITA o Ministério Público, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações quanto ao eventual acatamento da presente recomendação e o cronograma de implementação das medidas recomendadas.

O não cumprimento desta Recomendação no prazo estipulado ensejará o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se a presente recomendação no Diário Oficial do Estado. Registre-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 20 de agosto de 2019.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019  
IC nº 006/2019  
(01409.000.184/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições da Promotoria de Defesa do Consumidor, com fundamento nos arts. 127 caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO o teor do Ofício 254/2018/ARFJ/PJ Brejo da Madre de Deus, requisitando no prazo de 20 (vinte) dias, o cadastro dos devedores de tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, para análise de cometimento de crime previsto no Art. 1º da Lei nº 8.137/1990.

CONSIDERANDO a resposta da municipalidade ao ofício 254/2018 desta Promotoria de Justiça juntado nos autos do IC nº 006/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE RECOMENDAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS que:

- Promova a notificação fiscal dos devedores tributários, e em sendo infrutífera ajuizar a respectiva ação de execução fiscal, informando a esta Promotoria de Justiça para o fim de ingresso com a respectiva ação penal;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, para conhecimento e providências;
2. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro;
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Informações Ministeriais - SIM.

Brejo da Madre de Deus, 20 de agosto de 2019.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Promotor de Justiça

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

Recife, 4 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

20ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital

com atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127 da Constituição Federal, no art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, com as disposições do art. 53 da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que, em consonância com a vigente Carta Magna e a Lei nº 8.069/ 1990, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (Constituição Federal art. 227 da Constituição Federal, c/c artigos 4º, caput, 5, 9, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, causadoras de dependência química e potenciais geradoras de violência;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas e que constitui crime, punido com detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

RECOMENDAR A TODOS OS COMERCIANTES e proprietários de

restaurantes, lanchonetes, mercados, supermercados, lojas de conveniência, mercearias, depósito de bebidas, bares, barracas ou quaisquer outros estabelecimentos similares deste Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE de que NÃO VENDAM, NÃO FORNEÇAM, NÃO MINISTREM OU ENTREGUEM, AINDA QUE GRATUITAMENTE, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, MESMO QUE ACOMPANHADOS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEBIDAS ALCOÓLICAS OU OUTROS PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, INCLUINDO CIGARROS, DEVENDO AFIXAR CÓPIA DESTA RECOMENDAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;

RECOMENDAR ÀS AUTORIDADES POLICIAIS deste Distrito que procedam à realização de diligências objetivando coibir e reprimir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica;

RECOMENDAR AO CONSELHO TUTELAR que realize diligências com a finalidade de dar publicidade à presente Recomendação e de identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis, com a devida comunicação das providências adotadas a esta Promotoria de Justiça;

AFIXE-SE cópia da presente Recomendação no átrio do Fórum para fins de conhecimento ao público em geral;

REMETA-SE cópia da presente Recomendação, através de ofício:

Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições;

Ao Ilmos. Delegado de Polícia Civil e Delegado de Polícia Federal com atuação no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para fins de conhecimento;

A Ilma. Presidente do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para conhecimento e para providenciar a distribuição da presente Recomendação, e seu anexo, nos estabelecimentos comerciais deste Município;

À rádio local e TV local, para divulgação;

Publique-se e cumpra-se.

Fernando de Noronha, 04 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

20º Promotor de Justiça Substituto da Capital

com atuação no Distrito Estadual de Fernando de Noronha

FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
Atuação nos feitos de Fernando de Noronha

#### PORTARIA Nº 06/2019 – INQUÉRITO CIVIL

Recife, 16 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

COMARCA DE GARANHUNS

#### PORTARIA 06/2019 – INQUÉRITO CIVIL

(Auto MPPE 2018-236826)

Assunto(s) tutelado(s) conforme a tabela unificada:

10012 - Improbidade administrativa – dano ao erário

10013 – improbidade administrativa – enriquecimento ilícito

10287- Servidor Público- Jornada de trabalho.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o auto acima referido, oriundo do Ministério Público Federal, instaurado a partir de notícia do Sr. Paulo Roberto Tenório de Oliveira e da Sra. Andréa Lityeri Vieira Gomes de Sá, indicando suposto descumprimento de carga horária no Município e excesso de salário por parte de médico(a) contratado(a) pelo Município no período de 02/01 a 31/12/2017;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10 da Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, que tratam dos atos de improbidade administrativa que causam dano ao erário e enriquecimento ilícito; CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 14 e 15 da Resolução CSMP/PE 01/2019;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa no descumprimento de carga horária de médico estabelecida em contrato celebrado com a prefeitura de Garanhuns e suposto excesso de pagamento, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Providenciem-se as seguintes diligências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) designe os servidores Wanessa Prutchansky e Alisson Jorge de Oliveira como secretários;
- 4) designe-se audiência ministerial para oitiva dos noticiantes, dos(as) secretário(as) de saúde da época (fls. 27 e 23) e do(a) médico(a) noticiado(a), para que prestem, pessoalmente, os esclarecimentos necessários, facultando-se aos secretários de saúde e ao(à) noticiado(a) virem acompanhados de advogado, por figurarem como investigados;
- 5) com base no artigo 26 a Resolução CSMP nº 03/2019, mantenha-se sigilo do nome do(a) médico(a) para preservação da honra e imagem.

Garanhuns, 16/08/19.

Domingos Sávio Pereira Agra0  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 04/2019 - Recife, 21 de agosto de 2019**

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2019 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2019

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e EDVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do documento de identificação pessoal nº 487.684.994-34, residente à Rua Severino Xavier da Costa, nº 125, Cruzeiro, nesta, doravante denominado COMPROMISSÁRIO. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que a tramitação da Notícia de Fato nº 09/2019 (Arquimedes nº 2019/45521), bem como o que ficou acertado por telefone; e

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O COMPROMISSÁRIO se

compromete a, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, em colocar tela na grade de frente do imóvel, com o objetivo de impedir a entrada de animal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigida monetariamente, pelo descumprimento da obrigação estabelecida no presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor devido por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Bezerros/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA: – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerros, 21 de agosto de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

EDVALDO JOSÉ DA SILVA  
COMPROMISSÁRIO

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
2º Promotor de Justiça de Bezerros

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 05 /2019 . Recife, 4 de setembro de 2019**

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2019 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2019

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e DANIEL JOEL GONÇALVES, brasileiro, portador do documento de identificação pessoal nº 5.805.521 SDS/PE e CPF 033.407.044-90, residente à Rua Heraldo Freire, nº 300C, Loteamento São Rafael, nesta, doravante denominado COMPROMISSÁRIO;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 assinala, em seu art. 2º, que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana; e

CONSIDERANDO que a tramitação da Notícia de Fato nº 17/2019 (Arquimedes nº 2019/204791), que apura a criação de animais tipicamente rurais em área urbana, bem como a comprovação da irregularidade consistente no criatório de quarenta suínos;

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, nos termos e condições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, para desativar, definitivamente, o local, não mais criando qualquer tipo de animal rural (boi, ovelha, cabra, cavalo e porco) em área urbana, bem como fazer a limpeza no local.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O COMPROMISSÁRIO não poderá acrescentar nenhum animal aos já existentes, ou seja, até o final do prazo não poderá passar de quarenta suínos;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por animal, corrigida monetariamente, pelo descumprimento da obrigação estabelecida no presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor devido por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Bezerros/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerros, 04 de setembro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

DANIEL JOEL GONÇALVES  
COMPROMISSÁRIO

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
2º Promotor de Justiça de Bezerros

**PORTARIA Nº 55/2019 – 28PJDCAP**  
**Recife, 15 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Ofício nº 267/2019-8ªPJDH – Arquimedes nº 2019/100823

**PORTARIA Nº 55/2019 – 28PJDCAP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em epígrafe, noticiando supostas irregularidades na cessão pela Santa Casa de Misericórdia do imóvel em que funciona atualmente a Escola Municipal Virgem Poderosa, localizado na Avenida Parnamirim, 116, bairro de Parnamirim, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a legalidade das recentes restrições na utilização do imóvel escolar, efetuadas pela Santa Casa de Misericórdia de forma unilateral, diante dos termos do instrumento jurídico de cessão celebrado com o Município do Recife;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO que foi ajuizada por este órgão ministerial ação civil pública – Processo nº Ref. Processo n. 0015835-50.2018.8.17.0001, atualmente em tramitação na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, com o intuito de regularizar o atendimento educacional especializado prestado aos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, prestado pela Escola Municipal Virgem Poderosa, de modo que os fatos relativos a esse tema devem ser dirimidas no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, inserindo como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da notícia de supostas irregularidades na cessão pela Santa Casa de Misericórdia do imóvel em que atualmente funciona a Escola Municipal Virgem Poderosa;

2) remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) oficie-se ao Secretário de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do instrumento jurídico de cessão celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia e o Município do Recife, para fins de funcionamento da Escola Municipal Virgem Poderosa; bem como informe as medidas administrativas adotadas em face da redução unilateral pela Santa Casa de Misericórdia, no corrente ano, do espaço do imóvel em que funciona a instituição de ensino;

4) a remessa para a 22PJDCAP de cópia da CI nº 012/2019, subscrita pela Analista Ministerial em Pedagogia, diante da notícia de irregularidades na estrutura física do imóvel da Escola Municipal Virgem Poderosa (inclusive de paredes com choques elétricos), para as providências que entender cabíveis, diante da tramitação naquele órgão ministerial da notícia de fato (Arquimedes nº 2019/212438 - Doc. nº 11294331), versando sobre esse assunto;

5) transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação; e

6) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica), em face do disposto no art. 16, VI, da RES-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CSMP nº 003/2019.

Recife, 15 de agosto de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça.ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**PORTARIA Nº n.º 002/2019****Recife, 3 de setembro de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS/PEArquimedes Autos n.º \_\_\_\_\_  
Doc. n.º \_\_\_\_\_PORTARIA n.º 002/2019  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, por seu representante, abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 001/2019, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a proteção da saúde, enquanto manifestação de um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Estado deve providenciar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196, CF);

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito individual indisponível, elencado no art. 6º, caput, da Constituição Federal, dentre os direitos sociais, sendo decorrência direta do direito à vida e do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal, em seu art. 1º, III;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da vida humana, em todas as suas manifestações, bem assim a prevenção e a repressão a situações de risco, que contrariem o interesse público e comprometam o exercício pleno da cidadania;

CONSIDERANDO que a saúde mental e a saúde física são duas vertentes fundamentais e indissociáveis da saúde humana;

CONSIDERANDO os termos do relatório apresentado pelo HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, anexo à presente, conforme atendimento registrado na data de hoje (Arquimedes n.º 11562315 - 2019/283343);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO o acompanhamento da situação atual do Sr. JOSÉ MANOEL DE BARROS, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

a) a expedição de ofício ao CRAS/CREAS, requisitando relatório circunstanciado, acerca da situação atual do Sr. JOSÉ MANOEL DE BARROS (62 anos), especificamente, no que diz respeito à

sua documentação pessoal, à escolha de um parente próximo, para funcionar como seu curador, e a eventual herança, a que, supostamente, tem direito.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOP- SAÚDE, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Pombos/PE, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES  
Promotor de Justiça de Pombos/PEJOSÉ DA COSTA SOARES  
Promotor de Justiça de Pombos**PORTARIA Nº Nº 029/2019-18ª PJCON****Recife, 3 de setembro de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 029/2019-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 029/2019-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993;

Considerando o recebimento dos relatórios de fiscalizações efetuadas pela ADAGRO nas feiras orgânicas do estado, o qual detectou resíduos de agrotóxicos em diversos produtos de feiras sediadas em Recife;

Considerando o disposto no art. 4º caput e art. 6º, I e IV do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 029/2019-18ª em face das Feiras Orgânicas Sediadas no Recife, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Agende-se audiência com os representantes das feiras nas quais foi detectado resíduos de agrotóxicos e com a ADAGRO.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de Setembro de 2019.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA  
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da CapitalLILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da CapitalPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 052/2019-28PJDCAP****Recife, 5 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2019-28PJDCAP

Ref.: Nº de auto – 2019/96729 – Doc. nº 1123786

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em epígrafe, extraídas dos autos do IC nº 034/2014-28ªPJDC (já arquivado), noticiando que a Escola Encontro, pertencente à rede particular de ensino, estava realizando a cobrança de taxa extra como condição de admissão de estudante diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO que este órgão ministerial empreendeu diligências e instou a Secretaria de Educação do Estado para apurar administrativamente a ocorrência da prática ilegal denunciada e adotar as medidas pertinentes, na hipótese de confirmação, mas as informações prestadas pela pasta estadual de educação não se afiguram exaurientes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade."; e, em seu artigo art. 209, que: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." 1 Grifou-se;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art.206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola"; e no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.146/2019 (Lei Brasileira de Inclusão), prevê que "Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RES-CSMP nº 003/2019, 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Interesses Transindividuais, autorizando o manuseio do último para: "III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e

produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração das providências administrativas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado em face da notícia de cobrança de taxa extra pela Escola Encontro, para fins de admissão de estudante com deficiência;

2) certifique-se a realização da audiência designada para o dia 19/06/2019;

3) notifique-se a representante, através da remessa de correspondência eletrônica, a fim de que preste esclarecimentos sobre a situação escolar do estudante V.O.L., cientificando-a na ocasião das providências adotadas por este órgão ministerial na investigação de origem;

4) cumpridas as diligências previstas nos itens anteriores, retornem os autos conclusos para nova deliberação; e

5) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 05 de agosto de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 057/2019-28PJDCAP****Recife, 19 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2019-28PJDCAP

Ref.: Nº de auto – 2019/56056 – doc. nº 10707145

PORTARIA Nº 057/2019-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da denúncia em epígrafe, formulada por pessoa qualificada, noticiando o não cumprimento da carga horária mínima prevista em lei no âmbito da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, em decorrência da falta de professores;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, foram solicitados esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 332/2019-28PJDCAP, mas não foi apresentada resposta até a presente data;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, segundo o qual: “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por no mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração da notícia da falta de docentes no quadro de pessoal da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e o correto cumprimento da carga horária na unidade escolar;

2) remeta-se expediente ao Secretário de Educação do Município, requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com relação à Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, sobre o seguinte:

- 2.1- o seu quadro de professores;
- 2.2- se o número de docentes está completo;
- 2.3- a existência de cadeiras vagas;
- 2.4- o cumprimento do horário da aula atividade;
- 2.5- a destinação de docente contratado temporariamente para substituir o professor regente no horário da aula atividade; e
- 2.6- a existência de déficit de carga horária na escola, referente aos anos letivos de 2018 e 2019;

3) providencie-se o desentranhamento dos Ofícios nºs. 556/2019-DEJU/SEDUC e 332/2019- AJU/SEDUC (e anexos) das peças informativas, com posterior remessa à 29ªPJDCAP, por força da tramitação do PA nº 016/2019-29PJDCAP;

4) providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; e

5) cientifique-se a notificante.

Recife, 19 de agosto 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 058/2019 – 28PJDCAP**  
**Recife, 20 de agosto de 2019**

Ref.: Ofício nº 258/2019 - CT RPA 03B – Arquimedes nº 2019/117248

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2019 – 28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da denúncia formalizada pelo Conselho Tutelar da RPA 03B, noticiando, com relação à Escola Estadual Irmã Magna, “situações de desrespeito envolvendo professores em sala de aula”, “adolescentes com necessidades de acompanhamento de profissionais especializados em psicologia ou psiquiatria”, necessidade de “articulação para o enfrentamento de situações de violência na escola e na comunidade”, “além de problemas relacionados à estrutura física e falta de espaços para atividades físicas e/ou desportivas”;

CONSIDERANDO que com fulcro no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CNMP nº 003/2019, este órgão ministerial determinou fosse expedido ofício à Gerência Regional de Ensino Recife Norte, a fim de que prestasse esclarecimentos sobre os fatos denunciados;

CONSIDERANDO que em resposta foi apresentado o Ofício nº 993/2019- GRE – Recife Norte, informando que a unidade de ensino presta atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais aos estudantes que o necessitam(i); vivencia projetos de combate à violência escolar(ii); as atividades pedagógicas ocorrem sem maiores contratempos ou problemas de ordem disciplinar(iii); não é de competência da unidade de ensino fazer o acompanhamento de estudantes por profissionais de saúde(iv); e, com relação ao prédio em que funciona a escola, reconhece que é alugado pela Secretaria de Educação do Estado e “apresenta problemas”, mas o órgão tem envidado “esforços contínuos” no sentido de alocar os estudantes em outro espaço”, o que não foi possível “ante a inexistência de espaço na localidade”;

CONSIDERANDO, portanto, que parte da denúncia tem cunho genérico, deixando de apontar situações concretas que possam autorizar a intervenção deste órgão ministerial, restando, porém, a necessidade de apurar as atuais condições de funcionamento do imóvel da Escola Estadual Irmã Magna e adotar as medidas pertinentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, inserindo como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da notícia de irregularidades na estrutura física da Escola Estadual Irmã Magna, com a consequente adoção de providências, se for o caso;

2) remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Oficie-se à Gerência Regional de Ensino Recife Norte requisitando a apresentação de informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre “os esforços contínuos” que está envidando para alocar os estudantes da Escola Estadual Irmã Magna para outro imóvel, conforme mencionado no Ofício nº 996/2019-GRE Recife Norte; de tudo apresentando a documentação comprobatória;

4) Providencie-se a remessa dos autos à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia - GMAE, solicitando a realização de inspeção no imóvel da Escola Estadual Irmã Magna, apurando as atuais condições de funcionamento do prédio escolar, em conformidade com a normativa vigente;

5) Após a elaboração do documento técnico previsto no item anterior, retornem os autos conclusos para nova deliberação;

6) Comunique-se ao Conselho Tutelar da RPA 03B a instauração do presente inquérito civil; w

7) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica), em face do disposto no art. 16, VI, da RES-CSMP nº 003/2019.

Recife, 20 de agosto de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº /2019**  
**Recife, 3 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ/PE

PORTARIA Nº /2019

REGISTRO SISTEMA ARQUIMEDES

Auto nº 2019/

Doc. nº

NOTICIADO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NAS TARIFAS, SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÃO NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE. DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL.

ASSUNTO TUTELADO: TARIFAS, SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTOS NO ART. 37 DA CRFB;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça, na defesa dos direitos à cidadania e ao patrimônio público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, art. 6º e 7º, artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 e do artigo 32, Parágrafo Único, da Resolução CSMP nº 03/2019, de 27 de fevereiro de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/4501 – DOC. Nº 9034801, instaurado a partir de relatos trazido a esta Promotoria de Justiça, através do ofício nº 452/2017 oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó-PE, aborda que o chefe do poder executivo local não está dando cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº1.765/2015 que versa sobre o Sistema Tributário Municipal, dentre eles a contribuição para custeio da iluminação pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, Parágrafo Único, da Resolução CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos à cidadania e a tutela do patrimônio público, dos direitos do consumidor e da ordem jurídica, incluindo o respeito aos Princípios da Administração Pública previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, caso necessário, especialmente diante da permanência da situação de conflito entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ante o descumprimento de Lei Municipal pelo Prefeito, sem adoção de providências com vistas a equilibrar a relação entre os Poderes;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2018/4501 – DOC. Nº 10621583 em INQUÉRITO CIVIL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento preparatório em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da instauração, e no Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, em meio magnético, via e-mail, Conselho Superior do MPPE; ao CAOP – PATRIMÔNIO PÚBLICO; CAOP-CIDADANIA; CAOP-CONSUMIDOR para conhecimento, e à Secretaria Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Nomeie a servidora, Diselma de Brito Vieira, para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho contido nos autos.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias, fixado para o término

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do procedimento preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.  
Cabrobó/PE, 03.09.2019.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho  
Promotor de Justiça

LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO  
1º Promotor de Justiça de Cabrobó

**PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Recife, 3 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE/PE

Ref. PROGRAMA GIRO DE CIDADANIA

Autos Arquimedes \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, da saúde, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

CONSIDERANDO os fatos apurados em sede de reunião realizada em 05/08/2019, entre o Ministério Público e a Coordenadoria da Mulher de Arcoverde, dando conta de grave deficiência de acesso aos serviços públicos de assistência e saúde por cerca de quatro mil pessoas, moradores do Residencial Maria de Fátima em Arcoverde;

CONSIDERANDO o teor da ata de reunião convocada pela 1ª PJ de Arcoverde, realizada em 27/08/2019, na sede do Residencial Maria de Fátima, com a presença de representantes da comunidade, da sociedade civil, bem como Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Delegacia Seccional, 3º BPM, Seccional da OAB Arcoverde e Coordenadoria da Mulher de Arcoverde;

CONSIDERANDO a criação do programa GIRO DE CIDADANIA, junto à 1ª PJ de Arcoverde, com objetivo de aproximar o Ministério Público do cidadão arcoverdense, no intuito de que a instituição assuma o seu protagonismo constitucional de promoção e concretização dos direitos humanos, na cidade de Arcoverde;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o Procedimento Administrativo n.\_\_\_\_\_/2019, com o objetivo de intensificar ações para a concretização dos direitos de cidadania da comunidade do Residencial Maria de Fátima, pelo período de 01

ano.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I - A AUTUAÇÃO deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II - REMETA-SE cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao CAOPs cidadania, para conhecimento.

III – NOTIFIQUE-SE os representantes abaixo listados remetendo-lhes cópia da ata da reunião realizada em 27/08/2019, REQUISITANDO informações acerca dos compromissos ali firmados, no prazo de 20 dias.

a) à Secretária de Assistência Social, para que informe acerca da realização de visitas pelo gestor do Cadastro Único, com o objetivo de analisar os problemas envolvendo a categorização dos moradores, regularizando-se a tarifa social;

b) ao Secretário de Obras, para que : b.1 forneça calendário de providências com o objetivo de regularizar questões estruturais (risco de ruína e infiltrações) dos imóveis do residencial Maria de Fátima; b.2 informe sobre a regularização da pavimentação do residencial, de modo que seja possível o ingresso de transporte público no local; b.3 verifique as questões envolvendo a ausência de iluminação pública nas quadras, bem como na via de acesso principal;

c) à Secretária de Saúde, para que informe acerca da realização de consultas junto à nutricionista do NASF, pelos moradores do Residencial Maria de Fátima;

Designo como secretário deste procedimento o Técnico Valdeir Cavalcanti.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 03 de agosto de 2019

Milena de Oliveira Santos

1ª Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 004/2019 Nº 005/2019**  
**Recife, 4 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

PORTARIA Nº 004/2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, com atuação na defesa da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II –acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III–apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV -embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim de promoção de direitos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, o inquérito civil não se nos afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com situações de acompanhamento de rede;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar situação de vulnerabilidade social/violação de direitos do adolescente J. R. G. da R;

Bem assim, CONSIDERANDO que, à luz do princípio da intervenção mínima (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 100, parágrafo único, VII), casos que não demandem a intervenção adjudicatória do Poder Judiciário, mas sim a atuação preventiva e proativa dos órgãos do eixo estratégico “promoção dos direitos humanos” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (cf. arts. 5º, 14 e 15 da Resolução 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), não devem ser presididos por atores do Sistema de Justiça, tais como os juízes de direitos ou os promotores de justiça, mas sim serem acompanhados pelos órgãos locais da rede de proteção aos direitos infantojuvenis, numa lógica de atendimento desburocratizado e resolutivo, sob a articulação do Conselho Tutelar, quando necessário;

## RESOLVO

converter a presente “Notícia de Fato” de natureza individual em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 174/2017 do CNMP, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) da Infância e Juventude e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;
- 4) nomeie-se a servidora Emídia Macedo Melo Macena, para exercer as funções de Secretária, mediante compromisso;
- 5) proceda-se à(s) seguinte(s) diligência(s), certificando o seu cumprimento:
  - oficie-se o Conselho Tutelar e a equipe do CREAS, requisitando-se diligências no sentido de localizar a adolescente, realizar acompanhamento, e elaborar relatório interdisciplinar acerca do seu grupo familiar.
- 6- Após, conclusos.

Mantenha-se o sigilo dos nomes dos envolvidos, para preservação da honra e da imagem, conforme o artigo 16 da Resolução 01/2012, do CSMP.

São Bento do Una, 04 de setembro de 2019.

Jorge Gonçalves Dantas Jr.  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, com atuação na defesa da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II –acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III–apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV –embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim de promoção de direitos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, o inquérito civil não se nos afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com situações de acompanhamento de rede;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar situação de vulnerabilidade social/violação de direitos da adolescente A. M. da S.

Bem assim, CONSIDERANDO que, à luz do princípio da intervenção mínima (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 100, parágrafo único, VII), casos que não demandem a intervenção adjudicatória do Poder Judiciário, mas sim a atuação preventiva e proativa dos órgãos do eixo estratégico “promoção dos direitos humanos” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (cf. arts. 5º, 14 e 15 da Resolução 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), não devem ser presididos por atores do Sistema de Justiça, tais como os juízes de direitos ou os promotores de justiça, mas sim serem acompanhados pelos órgãos locais da rede de proteção aos direitos infantojuvenis, numa lógica de atendimento desburocratizado e resolutivo, sob a articulação do Conselho Tutelar, quando necessário;

## RESOLVO

converter a presente “Notícia de Fato” de natureza individual em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 174/2017 do CNMP, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) da Infância e Juventude e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;
- 4) nomeie-se a servidora Emídia Macedo Melo Macena, para exercer as funções de Secretária, mediante compromisso;
- 5) proceda-se à(s) seguinte(s) diligência(s), certificando o seu cumprimento:
  - oficie-se o Conselho Tutelar e a equipe do CREAS, requisitando-se diligências no sentido de localizar a adolescente, realizar acompanhamento, colher cópias de documentos de identificação e elaborar relatório interdisciplinar acerca do seu grupo familiar.
- 6- Após, conclusos.

Mantenha-se o sigilo dos nomes dos envolvidos, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

preservação da honra e da imagem, conforme o artigo 16 da Resolução 01/2012, do CSMP.

São Bento do Una, 04 de setembro de 2019.

Jorge Gonçalves Dantas Jr.  
Promotor de Justiça

#### ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

#### DESPACHO Nº NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019 Recife, 4 de setembro de 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019

PROCESSO SEI MPPE NUP: 19.20.0131.0005487/2019-81  
CONTRATO MP Nº 058/2017

Sra. ENILDA ANDRADE DE OLIVEIRA, representante legal da empresa KONEX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, registrada no CNPJ sob nº 05.533.565/0001-58, situada à Rua Engenheiro Lauro Borba nº 373, lj. 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51030-130.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Maviel de Souza Silva, por meio do Despacho Nº 2324/2019 - SGMP.

CONSIDERANDO o contido no Relatório Final constante dos autos do supracitado processo eletrônico, da lavra do Gerente do Departamento Ministerial de Infraestrutura-DEMIE, (cópia anexa);

NOTIFICAMOS V.Sa., para tomar conhecimento acerca do Procedimento Administrativo que ora se inicia no âmbito deste Ministério Público contra a KONEX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME – Processo SEI MPPE NUP: 19.20.0131.0005487/2019-81, através do qual se verificou a inadimplência dessa empresa no que se refere aos pontos indicados na documentação a esta anexada, conforme estabelecido no instrumento contratual, estando passiva das penalidades fulcradas na legislação vigente (Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, se assim desejar, se pronunciar formalmente junto a este Parquet, por meio desta Assessoria Jurídica Ministerial, sito à Rua do Sol nº 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE, a respeito do teor da presente NOTIFICAÇÃO.

Não havendo manifestação, tempestiva por parte da NOTIFICADA, reputar-se-ão verdadeiros os fatos aqui apontados, nos moldes do artigo 344 do CPC.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, leve-se a cabo, mediante Certidão.

Ana Dolôres de Carvalho Barbosa  
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial - AJM  
em exercício

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### ADJUDICAÇÃO Nº AD Recife, 3 de setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0063.2019.SRP.PE.0018.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”. Objeto

Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) JADSON SILVA DE LIMA EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 24.237.465/0001-29 – Itens: 1 e 2; e, 2) NORDESCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 07.237.868/0001-59 – Itens: 3 e 4. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 03 de setembro de 2019. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE Recife, 4 de setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0063.2019.SRP.PE.0018.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”. Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame, sagrando-se vencedoras as Empresas: 1) JADSON SILVA DE LIMA EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 24.237.465/0001-29 – Itens: 1 (R\$ 75.840,00) e 2 (R\$ 23.202,00) - Totalizando R\$ 99.042,00; e, 2) NORDESCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 07.237.868/0001-59 – Itens: 3 (R\$ 3.960,00) e 4 (R\$ 38.460,00) - Totalizando R\$ 42.420,00, perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 141.462,00. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 012/2019. Recife, 04 de setembro de 2019. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO - AVISO PGJ Nº 039/2019**  
**(Lista Final de Habilitados – Edital de Exercício Simultâneo)**

**5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns**

|   |
|---|
| <b>EDITAL ÚNICO</b>                         |
| <b>Cargo: Promotor de Justiça de Itaíba</b> |
| Edeilson Lins de Sousa Júnior               |
| José Francisco Basílio de Souza dos Santos  |

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.277/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

| DATA       | DIA           | LOCAL          | PROMOTOR DE JUSTIÇA      |
|------------|---------------|----------------|--------------------------|
| 11.09.2019 | Quarta-feira  | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |
| 30.09.2019 | Segunda-feira | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

| DATA       | DIA           | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA           |
|------------|---------------|----------|-------------------------------|
| 09.09.2019 | Segunda-feira | Ouricuri | Jairo José de Alencar Santos  |
| 23.09.2019 | Segunda-feira | Ouricuri | Tiago Sales Boulhosa Gonzalez |

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

| DATA       | DIA           | LOCAL          | PROMOTOR DE JUSTIÇA                  |
|------------|---------------|----------------|--------------------------------------|
| 11.09.2019 | Quarta-feira  | Nazaré da Mata | Patrícia Ramalho de Vasconcelos      |
| 30.09.2019 | Segunda-feira | Nazaré da Mata | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo |

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

| DATA       | DIA           | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA           |
|------------|---------------|----------|-------------------------------|
| 09.09.2019 | Segunda-feira | Ouricuri | Tiago Sales Boulhosa Gonzalez |
| 23.09.2019 | Segunda-feira | Ouricuri | Jairo José de Alencar Santos  |

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.278/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL                  | PROMOTOR DE JUSTIÇA            |
|------------|---------|------------|------------------------|--------------------------------|
| 08.09.2019 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Joana Cavalcanti de Lima Muniz |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL                  | PROMOTOR DE JUSTIÇA         |
|------------|---------|------------|------------------------|-----------------------------|
| 08.09.2019 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Epaminondas Ribeiro Tavares |

## ANEXO DO AVISO CSMP 06/2019 REM/PROM/CONV

Edital 01/2019 - Promoção para 2ª Instância

Critério: Merecimento

Cargo: 15º Procurador de Justiça Criminal

| Nº | CANDIDATO                                    | Tempo Cargo (dias) | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | Quinto/ Remanescente                      | SITUAÇÃO       |
|----|--|--------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|---|----------------|
| 1  | LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA                | 6516               | 8594                   | 9922              | 979      | 0       | 0         | 04/06/1957      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 2  | CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS                 | 6516               | 8385                   | 8997              | 128      | 1767    | 0         | 12/05/1966      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 3  | RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO | 2096               | 7918                   | 9922              | 1527     | 184     | 0         | 27/06/1964      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 4  | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS    | 6516               | 7669                   | 9416              | 1401     | 82      | 0         | 22/09/1967      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 5  | LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS                  | 6516               | 7645                   | 8997              | 0        | 0       | 0         | 30/10/1968      | Constitucional/ Editais 01/2017 e 02/2018 | Habilitado (a) |
| 6  | GIANI MARIA DO MONTE SANTOS                  | 7476               | 7476                   | 8774              | 0        | 0       | 0         | 05/05/1972      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 7  | CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO               | 726                | 7312                   | 10489             | 1937     | 497     | 0         | 28/12/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 8  | AGUINALDO FENELON DE BARROS                  | 986                | 6663                   | 9922              | 1462     | 1462    | 2364      | 17/04/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 9  | HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER                | 2540               | 6332                   | 9416              | 608      | 153     | 0         | 19/10/1966      | Constitucional / Edital 02/2018           | Habilitado (a) |
| 10 | MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA             | 3293               | 6332                   | 8997              | 4352     | 0       | 0         | 18/09/1960      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 11 | JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI                | 3106               | 6332                   | 8774              | 0        | 0       | 0         | 26/10/1969      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 12 | MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA              | 6250               | 6250                   | 8774              | 0        | 0       | 0         | 12/05/1970      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 13 | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO          | 592                | 6250                   | 7478              | 214      | 4453    | 0         | 10/05/1963      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 14 | AMARO REGINALDO SILVA LIMA                   | 5460               | 5460                   | 9416              | 0        | 0       | 0         | 20/09/1948      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 15 | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA                  | 1678               | 2050                   | 8774              | 0        | 0       | 0         | 16/04/1964      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 16 | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT              | 1154               | 2050                   | 7083              | 1766     | 0       | 0         | 05/04/1974      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 17 | MUNI AZEVEDO CATAO                           | 677                | 677                    | 7188              | 1243     | 2413    | 0         | 13/05/1969      | 9º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 18 | GUILHERME VIEIRA CASTRO                      | 509                | 509                    | 4917              | 0        | 4923    | 0         | 01/11/1972      | 13º Sucessivo                             | Habilitado (a) |



**AVISO CSMP 07/2019 REM/PROM/CONV****Edital 02/2019 - Promoção para 2ª Instância****Critério: Antiguidade****Cargo: 18º Procurador de Justiça Criminal**

| <b>Nº</b> | <b>CANDIDATO</b>                             | <b>Tempo Cargo (dias)</b> | <b>Tempo Entrância (dias)</b> | <b>Tempo MPPE (dias)</b> | <b>Estadual</b> | <b>Federal</b> | <b>Municipal</b> | <b>DATA NASCIMENTO</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-----------|--|---------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------|----------------|------------------|------------------------|-----------------|
| 1         | LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA                | 6536                      | 8614                          | 9951                     | 979             | 0              | 0                | 04/06/1957             | Habilitado (a)  |
| 2         | CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS                 | 6536                      | 8405                          | 9026                     | 128             | 1767           | 0                | 12/05/1966             | Habilitado (a)  |
| 3         | MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA                | 7215                      | 8405                          | 9026                     | 0               | 0              | 0                | 13/04/1965             | Habilitado (a)  |
| 4         | RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO | 2116                      | 7938                          | 9951                     | 1527            | 184            | 0                | 27/06/1964             | Habilitado (a)  |
| 5         | AUREA ROSANE VIEIRA                          | 1698                      | 7712                          | 8803                     | 345             | 2203           | 0                | 19/03/1967             | Habilitado (a)  |
| 6         | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS    | 6536                      | 7689                          | 9445                     | 1401            | 82             | 0                | 22/09/1967             | Habilitado (a)  |
| 7         | ANA MARIA DO AMARAL MARINHO                  | 7665                      | 7665                          | 12866                    | 2521            | 0              | 2938             | 03/05/1949             | Habilitado (a)  |
| 8         | SONIA MARA ROCHA CARNEIRO                    | 4763                      | 7496                          | 9951                     | 0               | 2739           | 0                | 11/01/1952             | Habilitado (a)  |
| 9         | GIANI MARIA DO MONTE SANTOS                  | 7496                      | 7496                          | 8803                     | 0               | 0              | 0                | 05/05/1972             | Habilitado (a)  |
| 10        | EDSON JOSE GUERRA                            | 5350                      | 6352                          | 9874                     | 0               | 3990           | 0                | 02/03/1956             | Habilitado (a)  |
| 11        | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS       | 2252                      | 6352                          | 9445                     | 1471            | 0              | 0                | 26/04/1968             | Habilitado (a)  |
| 12        | HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER                | 2560                      | 6352                          | 9445                     | 608             | 153            | 0                | 19/10/1966             | Habilitado (a)  |
| 13        | MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA             | 3313                      | 6352                          | 9026                     | 4352            | 0              | 0                | 18/09/1960             | Habilitado (a)  |
| 14        | JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI                | 3126                      | 6352                          | 8803                     | 0               | 0              | 0                | 26/10/1969             | Habilitado (a)  |
| 15        | MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA              | 6270                      | 6270                          | 8803                     | 0               | 0              | 0                | 12/05/1970             | Habilitado (a)  |
| 16        | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO          | 612                       | 6270                          | 7507                     | 214             | 4453           | 0                | 10/05/1963             | Habilitado (a)  |
| 17        | JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA                 | 4760                      | 4760                          | 7507                     | 0               | 0              | 0                | 10/11/1972             | Habilitado (a)  |
| 18        | ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES              | 2560                      | 2560                          | 7309                     | 273             | 608            | 0                | 07/10/1974             | Habilitado (a)  |
| 19        | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT              | 1174                      | 2070                          | 7112                     | 1766            | 0              | 0                | 05/04/1974             | Habilitado (a)  |
| 20        | MUNI AZEVEDO CATAO                           | 697                       | 697                           | 7217                     | 1243            | 2413           | 0                | 13/05/1969             | Habilitado (a)  |
| 21        | GUILHERME VIEIRA CASTRO                      | 529                       | 529                           | 4946                     | 0               | 4923           | 0                | 01/11/1972             | Habilitado (a)  |

## ANEXO DO AVISO CSMP 08/2019 REM/PROM/CONV

Edital 03/2019 - Promoção para 2ª Instância

Critério: Merecimento

Cargo: 25º Procurador de Justiça Criminal

| Nº | CANDIDATO                                    | Tempo Cargo (dias) | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | Quinto/ Remanescente                      | SITUAÇÃO       |
|----|--|--------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|---|----------------|
| 1  | CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS                 | 6594               | 8463                   | 9082              | 128      | 1767    | 0         | 12/05/1966      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 2  | RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO | 2174               | 7996                   | 10007             | 1527     | 184     | 0         | 27/06/1964      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 3  | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS    | 6594               | 7747                   | 9501              | 1401     | 82      | 0         | 22/09/1967      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 4  | ANA MARIA DO AMARAL MARINHO                  | 7723               | 7723                   | 12922             | 2521     | 0       | 2938      | 03/05/1949      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 5  | LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS                  | 6594               | 7723                   | 9082              | 0        | 0       | 0         | 30/10/1968      | Constitucional / Edital 01/2017 e 02/2018 | Habilitado (a) |
| 6  | SONIA MARA ROCHA CARNEIRO                    | 4821               | 7554                   | 10007             | 0        | 2739    | 0         | 11/01/1952      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 7  | GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO  | 7554               | 7554                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 05/05/1972      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 8  | CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO               | 804                | 7390                   | 10574             | 1937     | 497     | 0         | 28/12/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 9  | ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA              | 6108               | 7261                   | 8859              | 297      | 802     | 0         | 21/11/1971      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 10 | AGUINALDO FENELON DE BARROS                  | 1064               | 6741                   | 10007             | 1462     | 1462    | 2364      | 17/04/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 11 | EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL             | 587                | 6741                   | 8859              | 2997     | 724     | 0         | 06/01/1954      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 12 | EDSON JOSE GUERRA                            | 5408               | 6410                   | 9930              | 0        | 3990    | 0         | 02/03/1956      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 13 | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS       | 2310               | 6410                   | 9501              | 1471     | 0       | 0         | 26/04/1968      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 14 | HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER                | 2618               | 6410                   | 9501              | 608      | 153     | 0         | 19/10/1966      | Constitucional / Edital 02/2018           | Habilitado (a) |
| 15 | SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA              | 6410               | 6410                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 14/12/1967      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 16 | PATRICIA CARNEIRO TAVARES                    | 1756               | 6410                   | 8859              | 2288     | 0       | 0         | 18/05/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 17 | EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO                  | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 4768    | 0         | 10/11/1962      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 18 | ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA               | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 711     | 0         | 24/11/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 19 | JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI                | 3184               | 6410                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 26/10/1969      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 20 | TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES         | 6410               | 6410                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 02/06/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 21 | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO          | 670                | 6328                   | 7563              | 214      | 4453    | 0         | 10/05/1963      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 22 | AMARO REGINALDO SILVA LIMA                   | 5538               | 5538                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 20/09/1948      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 23 | EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA                 | 3371               | 5538                   | 7519              | 1841     | 0       | 0         | 18/12/1970      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 24 | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO          | 1756               | 2128                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 16/04/1964      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 25 | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT              | 1232               | 2128                   | 7168              | 1766     | 0       | 0         | 05/04/1974      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 26 | LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA              | 1631               | 1631                   | 7273              | 1236     | 0       | 0         | 24/08/1972      | 6º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 27 | MUNI AZEVEDO CATAO                           | 755                | 755                    | 7273              | 1243     | 2413    | 0         | 13/05/1969      | 9º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 28 | ANA CLEZIA FERREIRA NUNES                    | 727                | 727                    | 4960              | 0        | 2555    | 0         | 18/12/1973      | 11º Sucessivo                             | Habilitado (a) |
| 29 | GUILHERME VIEIRA CASTRO                      | 587                | 587                    | 5002              | 0        | 4923    | 0         | 01/11/1972      | 14º Sucessivo                             | Habilitado (a) |
| 30 | ERICKA GARMES PIRES                          | 134                | 134                    | 3326              | 338      | 2911    | 0         | 30/06/1976      | 15º Sucessivo                             | Habilitado (a) |

**Edital 04/2019 - Promoção para 2ª Instância**  
**Critério: Antiquidade**  
**Cargo: 23º Procurador de Justiça Criminal**

| Nº | CANDIDATO                                    | Tempo Cargo (dias) | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO       |
|----|--|--------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|----------------|
| 1  | CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS                 | 6594               | 8463                   | 9082              | 128      | 1767    | 0         | 12/05/1966      | Habilitado (a) |
| 2  | MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA                | 7273               | 8463                   | 9082              | 0        | 0       | 0         | 13/04/1965      | Habilitado (a) |
| 3  | RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO | 2174               | 7996                   | 10007             | 1527     | 184     | 0         | 27/06/1964      | Habilitado (a) |
| 4  | AUREA ROSANE VIEIRA                          | 1756               | 7770                   | 8859              | 345      | 2203    | 0         | 19/03/1967      | Habilitado (a) |
| 5  | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS    | 6594               | 7747                   | 9501              | 1401     | 82      | 0         | 22/09/1967      | Habilitado (a) |
| 6  | ANA MARIA DO AMARAL MARINHO                  | 7723               | 7723                   | 12922             | 2521     | 0       | 2938      | 03/05/1949      | Habilitado (a) |
| 7  | SONIA MARA ROCHA CARNEIRO                    | 4821               | 7554                   | 10007             | 0        | 2739    | 0         | 11/01/1952      | Habilitado (a) |
| 8  | GIANI MARIA DO MONTE SANTOS                  | 7554               | 7554                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 05/05/1972      | Habilitado (a) |
| 9  | CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO               | 804                | 7390                   | 10574             | 1937     | 497     | 0         | 28/12/1955      | Habilitado (a) |
| 10 | ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA              | 6108               | 7261                   | 8859              | 297      | 802     | 0         | 21/11/1971      | Habilitado (a) |
| 11 | AGUINALDO FENELON DE BARROS                  | 1064               | 6741                   | 10007             | 1462     | 1462    | 2364      | 17/04/1955      | Habilitado (a) |
| 12 | EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL             | 587                | 6741                   | 8859              | 2997     | 724     | 0         | 06/01/1954      | Habilitado (a) |
| 13 | EDSON JOSE GUERRA                            | 5408               | 6410                   | 9930              | 0        | 3990    | 0         | 02/03/1956      | Habilitado (a) |
| 14 | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS       | 2310               | 6410                   | 9501              | 1471     | 0       | 0         | 26/04/1968      | Habilitado (a) |
| 15 | HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER                | 2618               | 6410                   | 9501              | 608      | 153     | 0         | 19/10/1966      | Habilitado (a) |
| 16 | SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA              | 6410               | 6410                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 14/12/1967      | Habilitado (a) |
| 17 | PATRICIA CARNEIRO TAVARES                    | 1756               | 6410                   | 8859              | 2288     | 0       | 0         | 18/05/1971      | Habilitado (a) |
| 18 | ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE            | 6410               | 6410                   | 8859              | 1278     | 0       | 0         | 01/02/1970      | Habilitado (a) |
| 19 | EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO                  | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 4768    | 0         | 10/11/1962      | Habilitado (a) |
| 20 | ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA               | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 711     | 0         | 24/11/1971      | Habilitado (a) |
| 21 | JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI                | 3184               | 6410                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 26/10/1969      | Habilitado (a) |
| 22 | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO          | 670                | 6328                   | 7563              | 214      | 4453    | 0         | 10/05/1963      | Habilitado (a) |
| 23 | AMARO REGINALDO SILVA LIMA                   | 5538               | 5538                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 20/09/1948      | Habilitado (a) |
| 24 | EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA                 | 3371               | 5538                   | 7519              | 1841     | 0       | 0         | 18/12/1970      | Habilitado (a) |
| 25 | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA                  | 1756               | 2128                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 16/04/1964      | Habilitado (a) |
| 26 | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT              | 1232               | 2128                   | 7168              | 1766     | 0       | 0         | 05/04/1974      | Habilitado (a) |
| 27 | LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA              | 1631               | 1631                   | 7273              | 1236     | 0       | 0         | 24/08/1972      | Habilitado (a) |
| 28 | MUNI AZEVEDO CATAO                           | 755                | 755                    | 7273              | 1243     | 2413    | 0         | 13/05/1969      | Habilitado (a) |
| 29 | ANA CLEZIA FERREIRA NUNES                    | 727                | 727                    | 4960              | 0        | 2555    | 0         | 18/12/1973      | Habilitado (a) |
| 30 | GUILHERME VIEIRA CASTRO                      | 587                | 587                    | 5002              | 0        | 4923    | 0         | 01/11/1972      | Habilitado (a) |
| 31 | ERICKA GARMES PIRES                          | 134                | 134                    | 3326              | 338      | 2911    | 0         | 30/06/1976      | Habilitado (a) |

**Edital 05/2019 - Promoção para 2ª Instância****Critério: Merecimento****Cargo: 24º Procurador de Justiça Criminal**

| Nº | CANDIDATO                                    | Tempo Cargo (dias) | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | Quinto/ Remanescência                     | SITUAÇÃO       |
|----|--|--------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|---|----------------|
| 1  | CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS                 | 6594               | 8463                   | 9082              | 128      | 1767    | 0         | 12/05/1966      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 2  | RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO | 2174               | 7996                   | 10007             | 1527     | 184     | 0         | 27/06/1964      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 3  | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS    | 6594               | 7747                   | 9501              | 1401     | 82      | 0         | 22/09/1967      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 4  | ANA MARIA DO AMARAL MARINHO                  | 7723               | 7723                   | 12922             | 2521     | 0       | 2938      | 03/05/1949      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 5  | LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS                  | 6594               | 7723                   | 9082              | 0        | 0       | 0         | 30/10/1968      | Constitucional / Edital 01/2017 e 02/2018 | Habilitado (a) |
| 6  | SONIA MARA ROCHA CARNEIRO                    | 4821               | 7554                   | 10007             | 0        | 2739    | 0         | 11/01/1952      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 7  | GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO  | 7554               | 7554                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 05/05/1972      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 8  | CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO               | 804                | 7390                   | 10574             | 1937     | 497     | 0         | 28/12/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 9  | ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA              | 6108               | 7261                   | 8859              | 297      | 802     | 0         | 21/11/1971      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 10 | AGUINALDO FENELON DE BARROS                  | 1064               | 6741                   | 10007             | 1462     | 1462    | 2364      | 17/04/1955      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 11 | EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL             | 587                | 6741                   | 8859              | 2997     | 724     | 0         | 06/01/1954      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 12 | EDSON JOSE GUERRA                            | 5408               | 6410                   | 9930              | 0        | 3990    | 0         | 02/03/1956      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 13 | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS       | 2310               | 6410                   | 9501              | 1471     | 0       | 0         | 26/04/1968      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 14 | HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER                | 2618               | 6410                   | 9501              | 608      | 153     | 0         | 19/10/1966      | Constitucional / Edital 02/2018           | Habilitado (a) |
| 15 | SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA              | 6410               | 6410                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 14/12/1967      | Constitucional                            | Habilitado (a) |
| 16 | PATRICIA CARNEIRO TAVARES                    | 1756               | 6410                   | 8859              | 2288     | 0       | 0         | 18/05/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 17 | EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO                  | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 4768    | 0         | 10/11/1962      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 18 | ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA               | 6091               | 6410                   | 8859              | 0        | 711     | 0         | 24/11/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 19 | JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI                | 3184               | 6410                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 26/10/1969      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 20 | TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES         | 6410               | 6410                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 02/06/1971      | 1º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 21 | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO          | 670                | 6328                   | 7563              | 214      | 4453    | 0         | 10/05/1963      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 22 | AMARO REGINALDO SILVA LIMA                   | 5538               | 5538                   | 9501              | 0        | 0       | 0         | 20/09/1948      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 23 | EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA                 | 3371               | 5538                   | 7519              | 1841     | 0       | 0         | 18/12/1970      | 2º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 24 | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO          | 1756               | 2128                   | 8859              | 0        | 0       | 0         | 16/04/1964      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 25 | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT              | 1232               | 2128                   | 7168              | 1766     | 0       | 0         | 05/04/1974      | 5º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 26 | LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA              | 1631               | 1631                   | 7273              | 1236     | 0       | 0         | 24/08/1972      | 6º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 27 | MUNI AZEVEDO CATAO                           | 755                | 755                    | 7273              | 1243     | 2413    | 0         | 13/05/1969      | 9º Sucessivo                              | Habilitado (a) |
| 28 | ANA CLEZIA FERREIRA NUNES                    | 727                | 727                    | 4960              | 0        | 2555    | 0         | 18/12/1973      | 11º Sucessivo                             | Habilitado (a) |
| 29 | GUILHERME VIEIRA CASTRO                      | 587                | 587                    | 5002              | 0        | 4923    | 0         | 01/11/1972      | 14º Sucessivo                             | Habilitado (a) |
| 30 | ERICKA GARMES PIRES                          | 134                | 134                    | 3326              | 338      | 2911    | 0         | 30/06/1976      | 15º Sucessivo                             | Habilitado (a) |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)              |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|
| 29.09.19 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns        | Evaldo Vilar da Silva<br>Breno Alves Cerqueira |

**Leia-se:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO              | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                 |
|----------|---------|----------------------|------------------|---|
| 29.09.19 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns        | Francisco Leonardo Alves de<br>Góis e Sá Breno Alves<br>Cerqueira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>       | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>             |
|-------------|------------|----------------------|-------------------------|--|
| 29.09.19    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata          | Maria Áurea de Araújo Gomes<br>Rodrigo Cruz Holmes |

**Leia- se:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>       | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                            |
|-------------|------------|----------------------|-------------------------|---|
| 29.09.19    | domingo    | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata          | Ana Daniela M. R. de Andrade Lima<br>Anaci Alves Pedrosa de Souza |